



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### (Art. 18, §1º, inciso I)

1.1.O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos, tinta para impressoras e recarga de tonners, pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.

1.2.A necessidade da contratação dos referidos materiais é fundamentada na continuidade e eficiência das atividades administrativas desempenhadas pelos diferentes órgãos municipais. Os cartuchos, toners e tintas são insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos de impressão, como impressoras, copiadoras e multifuncionais, utilizados diariamente para a produção de documentos, relatórios, comunicados e materiais informativos necessários ao bom andamento das atividades da administração pública.

1.3. A contratação desses materiais se faz imprescindível para garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários à produção e gestão de documentos, contribuindo para a eficiência operacional dos órgãos municipais. Sem os cartuchos e toners adequados, haveria uma interrupção nas atividades de impressão, afetando diretamente a produtividade e a prestação de serviços à população.

1.4.Além disso, a aquisição por meio de um processo licitatório proporciona ao Município de Santo Antônio do Grama a oportunidade de obter os insumos necessários com as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso permite a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.5.Portanto, a contratação de cartuchos, toners (recargas) e tintas para impressoras é uma medida essencial para garantir a continuidade das operações administrativas municipais, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a produção de documentos e o desempenho das funções dos diferentes órgãos públicos de Santo Antônio do Grama.



## **2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)**

- 2.1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, no que diz respeito aquisição de cartuchos, tinta para impressoras e recargas de tonners, para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.
- 2.2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)**

- 3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 3.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 3.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 3.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
 Rua Padre João Coutinho, 121  
 CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
 35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)**

ITEM	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	60	UNID	RECARGA TONER BROTHER PATUM P2500 PB210E		
2.	110	UNID	RECARGA TONER BROTHER TN2340		
3.	100	UNID	RECARGA TONER CE285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W/M1130/M 1132 MFP		
4.	15	UNID	CARTUCHO 662 XL BLACK PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 – ORIGINAL.		
5.	20	UNID	CARTUCHO 662 XL COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3636 – ORIGINAL		
6.	15	UNID	CARTUCHO 664 XL BLACK PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3636 – ORIGINAL		
7.	15	UNID	CARTUCHO 664 XL COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3636 – ORIGINAL		
8.	10	UNID	RECARGA TONER SCX3200 PARA IMPRESSORA MONOLASER SCX3200		
9.	120	UNID	RECARGA TONER MFP135A PARA IMPRESSORA HP MFP135A – COM CHIP		
10.	10	UNID	RECARGA TONER COMPATÍVEL COM BQMLT204U		
11.	70	UNID	RECARGA TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA M2070W-TONER D111		
12.	50	UNID	RECARGA TONER COMPATÍVEL COM CB-435/436/285/278A.		
13.	40	UNID	RECARGA TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG M3325/M3825/M4025/M3375/M3875/M4075/M3375FD.		
14.	20	KIT	KIT 4 LITROS PARA IMPRESSORA HP8600 OFFICE JET, (MAGENTA, CIAN, YELLOW E BLACK).		
15.	20	UNID	RECARGA TONER PARA HP LASER JET P 3015, REF CE255X- PRETO TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO.		
16.	80	UNID	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER HL-1212W.		
17.	40	KIT	KIT 4 TINTAS DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA EPSON UNIVERSAL (MAGENTA, CIAN, YELLOW E BLACK).		
18.	5	UNID	CARTUCHO DE TINTA 954 XL, COR BLACK, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210.		



19.	5	UNID	CARTUCHO DE TINTA 954 XL, COR YELLOW PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210.		
20.	5	UNID	CARTUCHO DE TINTA 954 XL, COR MAGENTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210.		
21.	5	UNID	CARTUCHO DE TINTA 954 XL, COR CYAN PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210.		

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)**

**5.1** As Secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG entendem que a alternativa para suprir a demanda é a aquisição de cartuchos, tinta para impressoras e recargas de tonners, pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.

**5.2** Após levantamento, não se vislumbrou outra alternativa de mercado para o atendimento da demanda em questão. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Saliencia-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

**5.4** A aquisição dos itens por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)**

**6.1.** Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.



- 6.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.
- 6.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)**

- 7.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 7.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.



## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)**

- 8.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.
- 8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.3. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 8.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- 8.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)**

- 9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir os cartuchos, tintas para impressoras e recargas de tonners necessários para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município, visando o atendimento de qualidade aos cidadãos.
- 9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação



com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

- 9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)**

- 10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.
- 10.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
- 10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

- 11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**

- 12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)**

- 13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 10 de Outubro de 2024.

**LUCIANA APARECIDA TOLENTINO BITARÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**ALCIONE JANUÁRIA TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**MARIA DAS GRAÇAS ZINATO**  
Secretária Municipal de Educação

**CHRISTIANO ZINATO NETO**  
Secretário Municipal de Agricultura

**DANIEL LEAL JANUARIO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**VALDECI JANUÁRIO ZINATO**  
Secretária Municipal de Obras

**BRUNO LUIS FREITAS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transporte